

INTERESSADO: Ovídio Rocha Barros Sandoval

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor Titular junto às disciplinas de ECONOMIA E PROBLEMAS BRASILEIROS, no Departamento de Organização e Ciências Sociais, da FE-de Barretos.

RELATOR : Conselheiro F. Pimentel Gomes

PARECER Nº 1529/75, CTG; Aprovado em 28/5/1975.

HISTÓRICO

O Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos indica o Bacharel em Direito Ovídio Rocha Barros Sandoval para Professor Titular das disciplinas Economia e Estudo de Problemas Brasileiros, do seu Departamento da Organização e Ciências Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo parecer CEE nº 2503/74, já teve o interessado sua indicação aprovada para a "disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, a ser ministrada em todos os cursos mantidos pela Fundação Educacional de Barretos". No que se refere à disciplina Economia, porém, e nem diferente a situação, pois o indicado cursou um ano de Economia Política em 1958, no seu curso de Direito, e, ao que parece, daí por diante jamais cogitou do assunto, pois sua carreira está totalmente voltada para o campo jurídico (fls. 3 a 6).

CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Bacharel Ovídio Rocha Barros Sandoval para Coordenador da disciplina Estudo de Problemas brasileiros, do Departamento de Organização e Ciências Sociais da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, aliás, já aprovado pelo parecer CEE nº 2503/74. Contraria à indicação do mesmo Bacharel para lecionar a disciplina Economia do mesmo Departamento e da mesma Faculdade.

São Paulo, 12 do maio de 1975.

a) Cons. F. Pimentel Gomes - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia-Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pareira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões em 21 de maio de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 28 de maio de 1975

a) Cons. Hilário Torloni - Vice-Presidente
no exercício da Presidência